

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 94 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego da Paca, UPG A- 13 – Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Nova Maringá/MT empreendedor (a) Agropecuária Três Gerações LTDA.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hidrícos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00032/2026/CSB/SEMA, de 19 de janeiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/24745.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nova Maringá/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNIBS: 36474;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Alto;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Agropecuária Três Gerações LTDA
- VI. Município/UF: Nova Maringá/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:13°23'35,47"S Long:57°07'05,98"O
- VIII. Altura (m): 4,145
- IX. Volume (hm³): 0,6511
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego da Paca, UPG A- 13 – Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica

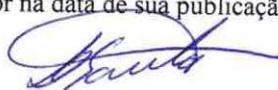
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00032/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Agropecuária Três Corações – Barragem Fazenda Centro Oeste (Código SNISB nº 36474)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Agropecuária Três Corações LTDA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 58.085.660/0001-00 e pelo responsável legal Atílio Elias Rovaris, cujo CPF possui o nº 015.237.461-22, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Nova Maringá/MT (Fls. 3 e 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 199).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.018 de 27 de junho de 2025 (Fl. 6);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT171205/2019 em referência à propriedade Fazenda Centro Oeste VI 704,1866 há (Fls 15 a 16) e MT207061/2021 em referência à propriedade Fazenda Centro Oeste I - A – Parte 1 de 555,295 ha (Fls. 17 a 18);

Classif. documental: 000 11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do registro das matrículas nº 11.515 (Fls. 7 a 11), nº 10.757 (Fls. 12 a 14);

- Cópia dos documentos do (a) interessado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 21 a 22) - Comprovante de endereço (Fls. 19 a 20);

- Documentos do responsável técnico: Alencar Cell, RG nº 0967185-4 (Fl. 36) – Comprovante de endereço (37 a 38) / William Henrique Schneider, CNH/CPF nº 035.129.571-29 (Fl. 40) – Comprovante de endereço (Fls. 41 a 42);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 35 e 39);

- Alteração contratual N°. 1 e consolidação do contrato social (Fls. 25 a 31);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 91 a 100);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 104);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro agrônomo Alencar Cell (RNP nº 1200681134) e a ART correspondente as seguintes atividades: Projeto de levantamento cadastral rural, Projeto de diagnóstico e caracterização ambiental caracterização do meio físico, Projeto de diagnóstico e caracterização ambiental caracterização do meio biótico, Projeto de riscos ao meio ambiente, Projeto de estudos ambientais, Projeto de obras fluviais regularização de vazões, Projeto de obras fluviais vertedores, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria 1,0000 unidade, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis canal e Projeto de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: classificação de barragem, estudos de ruptura, hidrológico e batimétrico, projeto e dimensionamento de estruturas. (ART n.º 1220250128010) (Fls. 43 e 44) – E William Henrique Schneider engenheiro civil (RNP nº 2220677400) e a ART correspondente as seguintes atividades: Projeto de barragens de terra, Projeto de canais, Projeto de obras fluviais vertedores, Projeto de obras fluviais regularização de vazões. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: classificação de barragem, projeto e dimensionamento de estruturas - barragem de acumulação de água pra fins multip. (ART 1220250128065) (Fl. 45) – E André Luiz Machado engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro civil (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de barragens de terra, Laudo de barragens de terra e Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: Estudo de Estabilidade dos Taludes da



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>



SEMAPAR202600032A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Barragem da Fazenda Centro Oeste VI (ART 1220250249369) (Fl. 297);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos e hidráulicos do Barramento Fazenda Centro Oeste (Fls. 57 a 69);
- Memorial de cálculo da estrutura hidráulica existente no Barramento – Monge (Fls. 308 a 309) – Extravasor (Fls. 309 a 311) – Adequações: monge (Fls. 311 a 313) e Extravasor (Fls. 313 a 317);
- Estudos de estabilidade dos taludes - Barramento (Fls. 234 a 252);
- Plano de Monitoramento, Operação e Manutenção de Barragem (Fls. 173 a 187);
- Cronograma para Adequações (Fl. 70 a 71);
- Cronograma Manutenção e Operação do Barramento (Fl. 180);
- Relatório fotográfico do Barramento (Fls. 74 a 82, 148 a 157 e 254 a 296);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 191 a 197 e 299 a 302);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 159 a 172).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Agropecuária Três Gerações LTDA
CPF/CNPJ:	58.085.660/0001-00
Localização do empreendimento:	O empreendimento está localizado no município de Nova Maringá. Partindo da sede do município, pela MT 249, o trajeto segue por cerca de 49,90 km até chegar ao imóvel. (Fl. 49).
Nº CAR:	MT171205/2019 e MT207061/2021
Município/UF:	Nova Maringá/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 92)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego da Paca



SEMAPAR202600032A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Propriedades Limites da barragem:	MT88628 / Fazenda Piúva
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 13 – Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	67,96 (Fl. 53)
Índice de pluviosidade**:	1792,99

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Centro Oeste VI	
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:13°23'35,47"S Long:57°07'05,98"E	
Altura máxima projetada (m)	4,145 (Fl. 177)	
Borda livre (m)	0,235	
Cota do coroamento (m)	328,735 (Fl. 177)	
Comprimento do coroamento (m)	276,234 (Fl. 177)	
Largura média do coroamento (m)	7,0 (Fl. 177)	
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea	
Tipo de fundação	Solo Compacto	
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	328,0 (Fl. 139)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	328,5 (Fl. 139)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	213.327,00/21,3327 (Fl. 139)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	537.399,269/0,537399269 (Fl. 139)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	236.985,452/23,6985452 (Fl. 139)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	651.117,935/0,651117935 (Fl. 139)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	128,39/500 (Fl. 127)	
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): o monge é composto por duas manilhas com diâmetro de 1,2 metro. Coeficiente de Manning para o material, neste caso 0,12. Declividade do conduto de água (m/m), sendo de 0,0011. (Fl. 308).		
Vazão da estrutura (m³/s)	3,058 (Fl. 309)	
Cota da soleira (m)	328 (Fl. 193)	



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização da estrutura hidráulica no barramento

Centro/Ombreira direita.

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): O extravasor instalado recentemente, o qual é composto por uma manilha com diâmetro de 1,2 metro. Coeficiente de rugosidade de Manning para o material, concreto neste caso, sendo de 0,012 e declividade do conduto de água (m/m), sendo de 0,00416 (Fl. 311).

Vazão da estrutura (m³/s)	5,964 (Fl. 311)
Cota da soleira (m)	328,52 (Fl. 191)

Localização da estrutura hidráulica no barramento

Ombreira Direita

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 01 - Ampliação (Tipo, forma e material empregado): trata-se da substituição do monge existente, o qual será composto por duas manilhas com diâmetro de 1,2 metro, mesmas configurações do dispositivo existente, apenas com mudança na declividade do dispositivo. Coeficiente de Manning para o material, neste caso 0,012. Declividade do conduto de água (m/m), sendo de 0,00576 (Fl. 311).

Vazão da estrutura (m³/s)	6,838 (Fl. 313)
Cota da soleira (m)	323,23 (Fl. 196)

Localização da estrutura hidráulica no barramento

Centro/Ombreira direita.

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): O novo extravasor a ser construído trata-se de dispositivo composto por uma galeria de formato retangular de 2 metros de altura por 5 de largura. Onde após a implantação do mesmo será ajustado a ombreira do barramento para que a agua, quando necessário chegue até o mesmo. Comprimento do canal, neste caso 6,5 m. Coeficiente de Manning para o material, neste caso 0,012. Declividade do conduto de água (m/m), sendo de 0,0492 (Fls. 313 e 315).

Vazão da estrutura (m³/s)	132,84 (Fl. 317)
Cota da soleira (m)	328,50 (Fl. 191)

Localização da estrutura hidráulica no barramento

Ombreira Direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

A estabilidade dos taludes, seja na construção civil, ou em encostas naturais é um problema assíduo nas engenharias civil e geotécnica. A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos ($F_{Smín}$) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica (Fl. 238). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e Momentos (Fl. 239). Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. O programa GeoStudio é um software de elementos finitos composto por oito módulos para a modelagem numérica de diferentes problemas geotécnicos em regime estacionário ou transiente. O programa utiliza o método dos elementos finitos, que consiste na divisão do domínio do problema em subdomínios ou elementos, no qual o comportamento pode ser formulado em função da geometria e das propriedades, associadas somente em alguns pontos (nós), por onde interagem entre si. Como metodologia de busca das superfícies, tanto para as análises determinísticas como probabilística, utilizou-se a opção “Grades e raios” com uma malha de refinamento 20x20 e raios com refinamento de 20, paralelos aos taludes de montante e jusante (Fl. 240). Para a seção típica da barragem foi dimensionado um maciço de 4,99 m de altura na sua seção máxima, projetado talude de montante com inclinação de 1:2.50 e talude de jusante 1:2.75 onde foi analisado o ponto mais crítico da estrutura na maior seção (Fl. 241). Foi a primeira etapa a ser analisada, sem considerar carga hidráulica, pois ainda não se definiu fluxo. Nessa análise foram apresentadas as superfícies de ruptura, a montante e jusante nos softwares SLOPE/W do pacote GeoStudio da Geoslope International Ltda com o intuito de analisar os fatores de segurança mínimos (Fl. 243). O FSmín de Montante e Jusante respectivamente 2,358 e 2,938 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica. O FSmín da etapa de operação é de 2,777 como mostra a Figura 25, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica (Fl. 244). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406).



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘Muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.





Governo de Mato Grosso
341
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A partir de uma classificação desses pontos foi gerado um MDT. O processamento do modelo foi realizado pelo software Global Mapper e posteriormente inserido no software HEC-RAS. Em posse do MDT podemos determinar variáveis como extensão da inundação, velocidade de chegada da água, tamanho da onda e nível da superfície da água (Fl. 162). Para elaboração do estudo foi determinada uma área de análise a jusante do barramento com extensão de aproximadamente 2,23 km do pé da barragem (Fl. 164).

A mancha de inundação mostra que algumas áreas de cultivo agrícola seriam afetadas, porém, nenhuma área de ocupação humana seria afetada como mostra com mais clareza na figura 5: A velocidade de escoamento é representada pelo mapa da figura 6. (Fls. 168 a 169). A mancha demonstra um intervalo entre 0 e 6,36 m/s sendo a velocidade máxima, a velocidade do evento pode ser considerada baixa por conta de fatores como topografia e volume estocado pela barragem, nota-se que a velocidade é maior quanto mais próximo do barramento e conforme se desenrola pelos arredores do talude do córrego a mesma diminui (Fl. 169).

A estimativa do software, é que, a onda, posteriormente ao rompimento ocasionado por transbordamento levaria cerca de 17 minutos para alcançar a via. Já a segunda via se localiza a cerca de 2,097 km da barragem (Fl. 170). Segundo a modelagem do software após o rompimento a onda levaria 1 hora e 30 minutos para atingir a via. Já para atingir o ápice do evento levaria mais 45 minutos até o limite totalizando 2 horas e 25 minutos (Fl. 171).

O mapa mostra uma diferença de elevação de 10,969 metros durante o trajeto da onda sendo essa diferença de elevação no trecho de cerca de 2,23 km. Devido ao volume já estocado no reservatório foi considerado um período de 10 horas até o seu completo esvaziamento e normalização da vazão no local (Fl. 172).

A mancha de inundação projetada possui aproximadamente 27,05 ha, a qual afeta em sua maioria áreas de vegetação remanescente, não havendo nenhuma área de ocupação humana a ser afetada (Fl. 327).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.



SEMAPAR202600032A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1))	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>



SEMAPAR202600032A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
	<i>CT = Somatória (a até f)</i>	19

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (***) (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
<i>EC = Somatória (g até l)</i>		09

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico e Projeto Executivo e "como construído" (0)	0
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança de Barragem (PS2)	Não possui estrutura organizacional nem responsável técnico (5)	5
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5



SEMAPAR202600032A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		20

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Centro Oeste
RAZÃO SOCIAL:	Agropecuária Três Corações LTDA

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) >13	ALTO
7 <= (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) <= 13	MÉDIO
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.



SEMAPAR202600032A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	19
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	9
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	20
$CT + EC + PSB$	48
CRI	ALTO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO



SEMAPAR202600032A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **alta**. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36474**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600032A

14



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 19/01/2026 às 17:01:49 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 19/01/2026 às 18:19:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33691764-6672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33691764-6672>

SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
69/2026	36436	Paulo Rodrigues da Cunha	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego Fundo, UPG A-9 - Alto Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana/MT	13°40'04,2" 52°29'52,5"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
94/2026	36474	Agropecuária Três Gerações Ltda.	Barragem	Córrego da Paca, UPG A-13 - Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Maringá/MT	13°23'35,47" 57°07'05,98"	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
96/2026	36473	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Afluente do Córrego do Brejão, UPG TA-5- Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Araguaiana/MT	15°38'07,83" 51°52'37,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Baixo
97/2026	36476	Cleci Fedrizzi Holding Ltda.	Barragem	Sem denominação	Campo Novo do Parecis	13°27'30,74" 57°52'18,03"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito baixa
98/2026	36475	Agropecuária Madeirinha Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Madeirinha, UPG A-1 - Sub -Bacia do Rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Colniza/ MT	9°51'4" 61°24'34"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
125/2026	36477	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Afluente do Córrego do Brejão, UPG TA-5- Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Araguaiana/MT	15°38'07,87" 51°52'55,57"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
126/2026	35170	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçú, UPG A-8- Sub Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica	Querência/MT	13°03'55,34" 52°12'41,59"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT